

Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei n^o 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



JACARACI • BAHIA

ACESSE: WWW.JACARACI.BA.GOV.BR





QUINTA•FEIRA, 07 DE NOVEMBRO DE 2024 ANO XVI | N º 3298

RESUMO

DECRETOS

• NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI - BIÊNIO 2024/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 $CNPJ:\ 13.677.109/0001\text{-}00$

DECRETO Nº 68, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

Nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Biênio 2024/2026, e dá outras providencias.

O Senhor ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, Prefeito do Município de Jacaraci, localizado no estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes respectivamente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI – Biênio 2024/2026, do Município de Jacaraci-Ba, conforme composição e representatividade seguinte:

1. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sirlene Rodrigues Dourado; Mayara Pereira Pinheiro Gomes.

2. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Aparecido Zaurísio Santana; Rosalvo Soares dos Santos.

3. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Silvany Sousa e Silva Públio; Valdeci Francisco de Souza.

4. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adelmo Gomes Pereira; Bernadete Oliveira Carvalho.

5. REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIANÇAS E PLANEJAMENTO

Mariana Coutinho Carvalho; Hélio Xavier Lima Júnior.

6. REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE JACARACI

Zélia Rosa dos Santos Neves;

Afonso Alves da Silva.

AVENIDA MOZART DAVID, 01 -CENTENÁRIO - JACARACI - BAHIA - CEP: 46.310-000 FONE: (077) 3466 - 2151 / 3466 - 2341 pmjacaraci@hotmail.com





PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARACI - BAHIA

Avenida Mozart David, 01 - Centenário – Tel. (77) 3466-2151 ou 3466-2341 $CNPJ:\ 13.677.109/0001\text{-}00$

7. REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO DE GRUPO OU MOVIMENTO DO IDOSO

Evaldina Rodrigues de Andrade; Adeilda Moreno Silva.

8. REPRESENTANTE DO CREDO RELIGIOSO

Alexandre Dijan Coqui; Rita de Cássia Souza Meira Coqui.

9. REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE POLÍTICAS EXPLÍCITAS PERMANENTES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO – CASA DE ACOLHIMENTO GUTEMBERG CARDOSO DAVID

Orlene Oliveira de Souza; Jovelina Lina de Abreu Santos.

10. REPRESENTANTE DE ENTIDADE DE POLÍTICAS EXPLÍCITAS PERMANENTES DE ATENDIMENTO E PROMOÇÃO DO IDOSO – ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE IRUNDIARA

Creuzilda Fernandes Neves Monteiro; Moacir Antônio Fernandes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Jacaraci/BA, 07 de novembro de 2024.

ANTONIO CARLOS FREIRE DE ABREU PREFEITO MUNICIPAL







PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP n^o 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei n^o 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO n^o 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial n^o 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/34EC-B5D0-4E4C-22B4-A2B0 ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 34EC-B5D0-4E4C-22B4-A2B0



Hash do Documento

8a17c250f24e681f54ec31c4f772d488655d767912e335b68a8d0df0004df837

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/11/2024 16:48 UTC-03:00